



FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE HORIZONTE CNPJ OU CPF: 23.555.196/0001-86
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5100 - CENTRO COMPLEMENTO:
CEP: 62880-001 CIDADE: Horizonte UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: CALUX COMERCIAL LTDA CNPJ OU CPF: 03.578.434/0001-61
ENDEREÇO: RUA PAULO DE FONTIM, 606 - VILA VIRGINIA COMPLEMENTO:
CEP: 14030-430 CIDADE: Ribeirao Preto UF: SP

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 9.806,83
MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
GARANTIA DO LICITANTE	R\$ 9.806,83	R\$ 190,00	15/09/2025	14/12/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757070202.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 12/09/2025



Leandro Evangelista Poli

Leandro Evangelista Poli

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Pregão/Convite 2025.08.21.1 ("Contrato Principal").

II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Licitações relacionadas a concessão, arrendamento e serviços de administração.
- b. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado.
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado.
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda.
- e. Contratos de Adesão
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza, enquadradas em modalidade diversa que a contratada através da presente apólice



Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

DADOS DO CORRETOR

NOME: APDO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA CNPJ OU CPF: 03.794.929/0001-28 SUSEP: 202049013

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 190,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 190,00	19/09/2025



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA LICITANTE**

1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunamis, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- V. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- VI. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- VII. **Indenização:** corresponde ao montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado;
- VIII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- IX. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- X. **Prejuízo:** É o montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento;
- XI.
- XII. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assumam a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto;
- XIII. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
Procedimento de Regulação de Sinistro: é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XIV. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XV. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice;
- XVI. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XVII. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definidas na Apólice;
- XVIII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XIX. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

2. Objeto



2.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão dos Prejuízos comprovados, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
- b. Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;
- c. Eventos e riscos de natureza socioambiental;
- d. Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;
- e. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- f. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- g. Descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;
- h. Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- i. Descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- j. Alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- k. Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.



5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido a título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora a recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o Inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do Edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato.

8. Procedimento de Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 8.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

8.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.4. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. Liquidação do Sinistro

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 8.2, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará na aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo.

10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;

- c. quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;
- d. extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;
- e. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- f. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.



10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplementos ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite.

11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após a retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias decorrentes desta Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

14. Vigência

14.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19. Outras Disposições

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

19.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à indenização nos termos do item "j" da Cláusula 3.1.

19.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

19.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

19.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



CALUX COMERCIAL LTDA

CALUX COMERCIAL LTDA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

5%



O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1-SRP

Data e Hora de Abertura: 15 DE SETEMBRO DE 2025 às 08:30H horas

RAZÃO SOCIAL	CALUX COMERCIAL LTDA		
CNPJ Nº	03.578.434/0001-61	INSCRIÇÃO ESTADUAL	582.497.761.113
ENDEREÇO	RUA: PAULO DE FRONTIM, 606, SALA 01- VILA VIRGINIA – RIBEIRÃO PRETO – SP, CEP 14.030-430		
TELEFONES	(16) 3914-1943/ (16) 3043 – 4224		
E-MAIL	documentos@caluxcomercial.com.br		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO BRADESCO/237 – AG: 3427 – C/C: 413705-1		
REPRESENTANTE LEGAL	GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT, brasileiro, solteiro, natural de Ribeirão Preto/SP		
CPF	219.026.118-02	CARTEIRA DE IDENTIDADE	34.388.484-7 SSP/SP
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL			

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL DE AMOR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE/CE.

LOTE/GRUPO 06 – COTA ME OU EPP – Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da lei Nº 123/2006 e suas alterações							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNID.	V. UNT.	VALOR TOTAL
109	FON-12511	HEADPHONE BLUETOOTH 5.3, TECNOLOGIA BLUETOOTH, COM HASTES ACOLCHOADAS, CONTROLES INTEGRADOS, PARA AUMENTAR OU DIMINUIR O VOLUME, ALÉM DO PLAY/PAUSE, PORTA MICRO USB PARA CARREGAMENTO, EM ATÉ DUAS HORAS, BATERIA COM CAPACIDADE DE DURAÇÃO DE 8 HORAS. DISPOSITIVOS COMPATIVELIS: TABLETS, CELULARES. EMBALAGEM COMPOSTA POR: FONE DE OUVIDO, CABO USB, MANUAL EM PORTUGUÊS.	76✓	INOVA✓	UNID✓	R\$ 182,59	R\$ 13.876,84
110	MD950BT	FONE DE OUVIDO BLUETOOTH VERSÃO 5.0, DOBRAVEL, INTEGRAÇÃO COM ASSISTENTE DE VOZ, CANCELAMENTO ATIVO DE RUÍDO, MICROFONE INTEGRADO, CABO REMOVÍVEL, CHAMADA SEM UTILIZAR AS MÃOS, BATERIA RECARREGAVEL, TECNOLOGIA WIRELESS, DRIVER DE NO MÍNIMO 40 MM, BATERIA EM LITIO, TEMPO MÁXIMO DE RECARGA COMPLETA: 2 HORAS. TEMPO DE DURAÇÃO DA BATERIA DE 35 A 50 HORAS.	136✓	INOVA✓	UNID✓	R\$ 199,60	R\$ 27.145,60
111	MB-02	CAIXA DE SOM PORTATIL, COM NO MINIMO 30W DE POTENCIA. ALTO-FALANTE: SUBWOOFER DE 66MM COM ÍMÃ, BLUETOOTH: VERSÃO 5.0, ENTRADAS: USB, CARTÃO MICRO SD, FUNÇÕES: LUZ RGB, BATERIA: 1200MAH RECARREGÁVEL, PORTABILIDADE: ALÇA	108✓	IMPORIENTE✓	UNID✓	R\$ 173,31	R\$ 18.717,48

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3914-1943 / (16) 3043-4224
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br

GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT:21902611802
Assinado de forma digital por GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT:21902611802
Dados: 2025.10.01 18:47:23 -03'00'

CALUX COMERCIAL LTDA

CALUX COMERCIAL LTDA



		INTEGRADA CORES: VERMELHO OU PRETO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 210 X 90 X 93 MM, CARREGAMENTO: ENTRADA 5V, A PROVA D'ÁGUA					
112	AL-958	CAIXA DE SOM PORTATIL, COM NO MINIMO 10W DE POTENCIA, ALTO-FALANTE: WOOFER. BLUETOOTH: VERSÃO 5.0, BATERIA: RECARREGÁVEL. A PROVA DE ÁGUA.	76	IMPORIENTE	UNID	R\$ 195,27	R\$ 14.840,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 74.580,44 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 74.580,44 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor do contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DECLARAMOS que esta proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CNPJ n.º 03.578.434/0001-61

CALUX COMERCIAL LTDA

NOME: GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT

RG: 34.388.484 – 7

CPF: 219.026.118-02

CARGO: SÓCIO/ADMINISTRATIVO

Ribeirão Preto, 1 de outubro de 2025.

GABRIEL YVES

ABRAHAO SALOMAO

GILBERT:21902611802

Assinado de forma digital

por GABRIEL YVES

ABRAHAO SALOMAO

GILBERT:21902611802

Dados: 2025.10.01 18:47:35

-03'00'

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113

Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.

Fone: (16) 3914-1943 / (16) 3043-4224

E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br

A MUNICIPIO DE HORIZONTE

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Eссор Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507070202
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 5bb6f573996e7583

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507070202
Controle Interno: 00000025775001231470
Data de Emissão: 12/09/2025

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757070202.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE HORIZONTE
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5100 - CENTRO
CEP: 62880-001
COMPLEMENTO:
CIDADE: Horizonte
UF: CE
CNPJ OU CPF: 23.555.196/0001-86

DADOS DO TOMADOR

NOME: CALUX COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA PAULO DE FONTIM, 606 - VILA VIRGINIA
CEP: 14030-430
COMPLEMENTO:
CIDADE: Ribeirao Preto
UF: SP
CNPJ OU CPF: 03.578.434/0001-61

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 9.806,83
MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
GARANTIA DO LICITANTE	R\$ 9.806,83	R\$ 190,00	15/09/2025	14/12/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757070202.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 12/09/2025

ICP
Brasil

[Assinatura]

Leandro Evangelista Poli

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)**OBJETO DO SEGURO (Continuação)**

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Pregão/Convite 2025.08.21.1("Contrato Principal").

II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Licitações relacionadas a concessão, arrendamento e serviços de administração.
- b. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado.
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado.
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda.
- e. Contratos de Adesão
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza, enquadradas em modalidade diversa que a contratada através da presente apólice

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.



DADOS DO CORRETOR

NOME: APDO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA CNPJ OU CPF: 03.794.929/0001-28 SUSEP: 202049013

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 190,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 190,00	19/09/2024



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA LICITANTE**

1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunamis, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- V. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- VI. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- VII. **Indenização:** corresponde ao montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado;
- VIII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- IX. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- X. **Prejuízo:** É o montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento;
- XI.
- XII. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto
- XIII. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
Procedimento de Regulação de Sinistro: é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XIV. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XV. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice;
- XVI. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XVII. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definidas na Apólice;
- XVIII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XIX. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

2. Objeto



2.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão dos Prejuízos comprovados, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
- b. Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;
- c. Eventos e riscos de natureza socioambiental;
- d. Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;
- e. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- f. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- g. Descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;
- h. Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- i. Descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- j. Alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- k. Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.



5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido a título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora a recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o Inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do Edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato.

8. Procedimento de Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 8.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

8.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.4. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. Liquidação do Sinistro

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 8.2, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará na aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo.

10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;



- c. quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;
- d. extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;
- e. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- f. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.



10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplementos ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite.

11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após a retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias decorrentes desta Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

14. Vigência

14.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19. Outras Disposições

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco ~~pela sociedade~~ Seguradora.

19.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à indenização nos termos do item "j" da Cláusula 3.1.

19.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

19.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

19.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



Seguros | Sistema de consulta de seguros

Apólice | N°: 014902025000107757070202

* Dados obtidos do SRO



Seguradora: 01490 - Essor Seguros S.A

Valor da Garantia: 9.806,83

Segurado(s):

Moeda: BRL - Real brasileiro

1. Nome / Razão social: MUNICIPIO DE HORIZONTE
CNPJ: 23.555.196/0001-86

Prêmio:

1. Moeda: BRL - Real brasileiro
Prêmio Emitido (Moeda): 190,00
Prêmio Emitido (R\$): 190,00
IOF: 0,00
Adicional de fracionamento: 0,00

Tomador(es):

1. Nome / Razão social: CALUX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.578.434/0001-61

Datas:

Data de Registro: 15/09/2025
Data de Emissão: 12/09/2025
Data de Início da Vigência: 15/09/2025
Data de Fim de Vigência: 14/12/2025

Intermediário(s):

1. Tipo: 99 - Outro
Nome / Razão social: GENEBRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
Código: 3248167
CNPJ: 28.079.401/0001-06

2. Tipo: 1 - Corretor
Nome / Razão social: APDO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA
Código: 3407573
CNPJ: 03.794.929/0001-28

3. Tipo: 99 - Outro
Nome / Razão social: RISK ADVISER CONSULTORIA LTDA
Código: 3311108
CNPJ: 29.873.424/0001-42

Objeto Segurado:

1. Tipo: 1 - Contrato
Descrição: COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APOLICEO objeto do seguro continua na pagina seguinteGarantia de Indenizacao ate o Limite Maximo de Garantia e exclusivamente na extensao do Prejuizo conforme definido nas Condicoes Contratuais e apurado em Procedimento de Regulacao de Sinistro em decorrenzial Do Inadimplemento pelo Tomador das OBRIGACOES GARANTIDAS por esta Apolice relacionadas ao EditalPregaoConvite 202508211Contrato PrincipalII Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razao da aplicacao de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGACOES GARANTIDAS por esta Apolice no ambito do Contrato Principal e nao pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato PrincipalSem prejuizo de outras exclusoes eou hipoteses de perda de direito previstas nas

condicoes contratuais esta Apolice nao gera efeitos e e nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situacoes descritas abaixo ainda que estejam previstas no Contrato Principal Licitacoes relacionada

Coberturas:	1. Grupo de Ramo:	07 - Riscos Financeiros
	Ramo:	75 - Garantia Segurado - Setor Público
	Cobertura / Modalidade:	999 - Outras
	Outras Descrições:	Garantia do Licitante
	Número do Processo:	15414.639412/2022-63
	Limite Máximo de Indenização:	9.806,83



Data de referência	01/10/2025		Atualizar
--------------------	------------	--	-----------

Voltar

Avaliar o Serviço





Grupo: 03



FORTALEZA 16 DE SETEMBRO DE 2025

Exequibilidade

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1- SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL DE AMOR. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE/CE.

proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

GRUPO 03	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
95	Bola de futebol campo, confeccionada em PU laminado, câmara airblity com miôlo removível e lubrificado tipo cápsula em silicone obrigatoriamente. com as seguintes medidas 68-70 cm peso de 410-450g.	UND	492	PENALTY	R\$ -50% 85,00	R\$ 41.820,00
96	Bola futebol de salão categoria infantil, confeccionada em micro Power ultra fusion, câmara airblity, miôlo removível e lubrificado, cápsula em silicone obrigatoriamente. Com as seguintes medidas: circunferência 55-64cm, peso 350-380g	UND	328	PENALTY	R\$ -50% 85,00	R\$ 27.880,00
97	Bola de Futebol de salão adulto, confeccionada em laminado PU, ultra fusion com câmara 6d, tecnologia cápsula em silicone obrigatoriamente. peso 400-440gm, Circunferência 62-64 cm.	UND	595	PENALTY	R\$ -50% 85,00	R\$ 50.575,00
98	Bola de vôlei, confeccionada em Micro Power, peso 250-280gm, circunferência 65-67cm, 18 gomos, tipo de piso indoor/outdoor.	UND	154	PENALTY	R\$ -50% 84,10	R\$ 12.951,40
99	Bola para basquete, circunferência 75-78cm, peso 600-650 gr, confeccionado em laminado borracha, fôrro termofixo, vulcanizada, miôlo: cápsula em silicone obrigatoriamente.	UND	328	PENALTY	R\$ -50% 84,10	R\$ 27.584,80
TOTAL GERAL R\$....						R\$ 160.811,20
cento e sessenta mil oitocentos e onze reais e vinte centavos						

OBSERVAÇÕES:

- ☒ O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência do edital.
- ☒ Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com: - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;- seguros em geral, da infornutística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

VÁLIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias

ENTREGA: CONFORME EDITAL

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

GARANTIA: conforme edital

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 0645-9

CONTA CORRENTE: 17056-9

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

NOME: Marcelo Rodrigues Dos Santos

ENDEREÇO: Rua Q, Nº 288, 3ª etapa, Parque Montenegro II

CEP: 60751-390 CIDADE: Fortaleza UF: Ce

CPF: 560.103.203-30 CARGO/FUNÇÃO: Empresário

RG: 96008029860 EXPEDIDO POR: ssp/ce

NATURALIDADE: Fortalezaense NACIONALIDADE: Brasileiro

CONTA CORRENTE: 17056-9

MR COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 20.767.014/0001-42
Marcelo R. dos Santos
Gerente Administrativo



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0420074

Proposta 5582222

Controle Interno (Código Controle) 978483810

Número de Registro Susep 054362025000507750420074

Data de emissão 12/09/2025 16:45:57

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE HORIZONTE

CPF ou CNPJ nº: 23.555.196/0001-86

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5100, CENTRO - CEP: 62.880-001 - HORIZONTE - CE

Tomador

MARCELO R DOS SANTOS ME

CPF ou CNPJ nº: 20.767.014/0001-42

Sede: R P DO LOTEAMENTO PARQUE MONTENEGRO II 242 A, A, PREF JOSE WALTE - CEP: 60.751-380 - FORTALEZA - CE

Corretora

000002.0.204756-9 NOVA NORDESTE GARANTIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



14/09/2025

Término



16/12/2025

Apresentamos, integridade e validade jurídica, esta Apólice de Seguro Garantia emitida pela Companhia de Seguros Garantia ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocoladas pela sociedade / emitidas pela Susep, podem ser consultadas no site www.susep.gov.br ou pelo site da Susep, com o número de protocolo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Protocolo SUSEP 154148363342023-97. Central de Atendimento: 0800-704.9301, telefonia auditiva: 0800-742.6050, Ouvidoria: 0800-643.0301

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0420074
Controle Interno (Código Controle) 978483810

Proposta 5582222

Nº de Registro SUSEP 054362025000507750420074

junto
SEGUROS

 Objeto da Garantia



Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1-SRP, oriundo do Processo nº 0701.1807202501 - SMEH.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 38.366,77
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 38.366,77 Vigência - 14/09/2025 a 16/12/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 38.366,77 Vigência - 14/09/2025 a 16/12/2025

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0420074

Proposta 5582222

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 978483810

Nº de Registro SUSEP 054362025000507750420074

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntosseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0420074

Proposta 5582222



Controle Interno (Código Controle) 978483810

Nº de Registro SUSEP 054362025000507750420074

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97



1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a

cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b

cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c

cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d

cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e

planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g

cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item

5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.

Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II.

Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III.

Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV.

Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0420074

Proposta 5582222

Controle Interno (Código Controle) 978483810

Nº de Registro SUSEP 054362025000507750420074



V.

Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI.

Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII.

Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII.

Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a

o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b

quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c

quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d

quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e

término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0420074

Proposta 5582222

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 978483810

Nº de Registro SUSEP 054362025000507750420074



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.



IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.



XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MARCELO R DOS SANTOS - ME

CNPJ.:20.767.014/0001-42, INSC. EST. 06.346.092-0, ENDEREÇO: RUA JATAI, Nº 226 - BAIRRO: MONDUBIM, CEP:60.765-030, FORTALEZA/CEARÁ, CONTATO: (85) 2010-0946 - E-MAIL: mrcomercio2014@hotmail.com.

TABELA DE CUSTO LOTE 03 BOLAS

DESCRIÇÃO	VALOR COMPRA	IMPOSTO + FRETE	VALOR FINAL CUSTO	VALOR ARREMATADO	MARGEM DE LUCRO
Bola de futebol campo, confeccionada em PU laminado, câmara airblity com miôlo removível e lubrificado tipo cápsula em silicone obrigatoriamente. com as seguintes medidas 68-70 cm peso de 410-450g.	R\$ 69,14	4%	R\$71,90	R\$ 85,00	18%
Bola futebol de salão categoria infantil, confeccionada em micro Power ultra fusion, câmara airblity, miôlo removível e lubrificado, cápsula em silicone obrigatoriamente. Com as seguintes medidas: circunferencia 55-64cm, peso 350-380g	R\$ 69,14	4%	R\$71,90	R\$ 85,00	18%
Bola de Futebol de salão adulto, confeccionada em laminado PU, ultra fusion com câmara 6d, tecnologia cápsula em silicone obrigatoriamente. peso 400-440gm, Circunferência 62-64 cm	R\$ 69,14	4%	R\$71,90	R\$ 85,00	18%
Bola de vôlei, confeccionada em Micro Power, peso 250-280gm, circunferência 65-67cm, 18 gomos, tipo de piso indoor/outdoor.	R\$ 58,51	4%	R\$60,85	R\$ 84,10	38%
Bola para basquete, circunferencia 75-78cm, peso 600-650 gr, confeccionado em laminado borracha, fôrro termofixo, vulcanizada, miôlo: capsula em silicone obrigatoriamente.	R\$ 58,51	4%	R\$60,85	R\$ 84,10	38%

PRINT ORÇAMENTO DO FABRICANTE:



MARCELO R DOS SANTOS - ME

CNPJ.:20.767.014/0001-42, INSC. EST. 06.346.092-0, ENDEREÇO: RUA JATAI, Nº 226 - BAIRRO: MONDUBIM, CEP:60.765-030, FORTALEZA/CEARÁ, CONTATO: (85) 2010-0946 - E-MAIL: mrcomercio2014@hotmail.com.

Produto	Distribuição/Grade	Tamanho	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5214051460-U - BOLA CAMPO BRAVO XXV BC-AZ-MR T -U	39	-U	60	69,14	4.148,40
5213431810-U - BOLA FUTSAL RX 200 XXIII BC-AM-PT T -U	39	-U	54	69,14	3.733,56
5213421040-U - BOLA FUTSAL RX 500 XXIII BC-AZ-PT T -U	39	-U	54	69,14	3.733,56
5301463300-U - BOLA BASQUETE PLAYOFF IX LJ-PT T -U	39	-U	36	58,51	2.106,36

Produto	Distribuição/Grade	Tamanho	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5108141272-U - BOLA VOLEI VP FUN XXI BC-CY-AZ T -U	39	-U	30	69,14	2.074,20
5100531569-U - BOLA VOLEI SOFT XXIII BC-AM-RS T -U	39	-U	30	58,51	1.755,30

WhatsApp

Conversas

penalty

Joelma: BOLAS - Pedido mínimo: R\$ 1...

11/09/2025

Joelma: IMPORTADAS

Distribuição/Grade
39
39

Joelma: OPÇÕES DE PAGAMENTO

AV BOLETO - PIX

Pagamento a vista antecipado em até 3 dias corridos após emissão do pedido.

CARTÃO DE CRÉDITO

Pagamento antecipado, com parcelamento disponível em até 5x (parcela mínima de R\$ 500). Deve ocorrer em até 3 dias corridos após emissão do pedido.

Joelma: BOLAS

- Pedido mínimo: R\$ 1.300,00
- Para melhor preço, sugerimos a compra na grade com 6 unidades por modelo e cor
- Faturamento: Bahia - BA
- Pode mesclar com meias, meides e equipamentos.
- Bolas importadas consultar disponibilidade e condições
- Frete gratuito

Mensagem

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 02.441.945/0001-74
Rua Presidente Lucena, 7150, bairro Rosas
Estância Velha/RS - CEP: 93602-140
E-mail: licitacoesandre@gmail.com
Fone: (51) 3563-3275



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1-SRP Nº NO PORTAL: 90086/2025
Data e Hora de Abertura: 15/09/2025 às 8:30 horas.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Traum Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 02.441.945/0001-74
Inscrição Estadual: 042/0086072
Endereço: Rua Presidente Lucena, nº 7150, Bairro Rosas - Estância Velha/RS
E-mail: licitacoesandre@gmail.com
Telefone: (51) 35633275
Banco: Sicredi Nº da Agência: 0101 Nº da Conta: 27412-7 Nº do Banco: 748

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL DE AMOR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE/CE.

LOTE 3								
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
95	492	UNID	Bola de futebol campo, confeccionada em PU laminado, câmara airblity com miolo removível e lubrificado tipo cápsula em silicone obrigatoriamente. com as seguintes medidas 68-70 cm peso de 410-450g.	Penalty	Cambuci	Campo	R\$ 109,14	R\$ 53.696,88
96	328	UNID	Bola futebol de salão categoria infantil, confeccionada em micro Power ultra fusion, câmara airblity, miolo removível e lubrificado, cápsula em silicone obrigatoriamente. Com as seguintes medidas: circunferencia 55-64cm, peso 350-380g	Penalty	Cambuci	200	R\$ 102,83	R\$ 33.728,24
97	595	UNID	Bola de Futebol de salão adulto, confeccionada em laminado PU, ultra fusion com câmara 6d, tecnologia cápsula em silicone obrigatoriamente. peso 400-440gm, Circunferência 62-64 cm.	Penalty	Cambuci	500	R\$ 109,14	R\$ 64.938,30
98	154	UNID	Bola de vôlei, confeccionada em Micro Power, peso 250-280gm, circunferência 65-67cm, 18 gomos, tipo de piso indoor/outdoor.	Penalty	Cambuci	Vôlei	R\$ 114,84	R\$ 17.685,36
99	328	UNID	Bola para basquete, circunferencia 75-78cm, peso 600-650 gr, confeccionado em laminado borracha, fóro termofixo, vulcanizada, miolo: capsula em silicone obrigatoriamente.	Penalty	Cambuci	Basquete	R\$ 109,14	R\$ 35.797,92
VALOR TOTAL								R\$ 205.846,70

Total dos produtos: R\$ 205.846,70 (duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

LOTE 4								
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
100	108	UNID	Bola de futebol campo, confeccionada em PU laminado, câmara airblity com miolo removível e lubrificado tipo cápsula em silicone obrigatoriamente. com as seguintes medidas 68-70 cm peso de 410-450g.	Penalty	Cambuci	Campo	R\$ 109,14	R\$ 11.787,12
101	72	UNID	Bola futebol de salão categoria infantil, confeccionada em micro Power ultra fusion, câmara airblity, miolo removível e lubrificado, cápsula em silicone obrigatoriamente. Com as seguintes medidas: circunferencia 55-64cm, peso 350-380g	Penalty	Cambuci	200	R\$ 102,83	R\$ 7.403,76
102	105	UNID	Bola de Futebol de salão adulto, confeccionada em laminado PU, ultra fusion com câmara 6d, tecnologia cápsula em silicone obrigatoriamente. peso 400-440gm, Circunferência 62-64 cm.	Penalty	Cambuci	500	R\$ 109,14	R\$ 11.459,70
103	46	UNID	Bola de vôlei, confeccionada em Micro Power, peso 250-280gm, circunferência 65-67cm, 18 gomos, tipo de piso indoor/outdoor.	Penalty	Cambuci	Vôlei	R\$ 114,84	R\$ 5.282,64
104	72	UNID	Bola para basquete, circunferencia 75-78cm, peso 600-650 gr, confeccionado em laminado borracha, fóro termofixo, vulcanizada, miolo: capsula em silicone obrigatoriamente.	Penalty	Cambuci	Basquete	R\$ 109,14	R\$ 7.858,08
VALOR TOTAL								R\$ 43.791,30

Total dos produtos: R\$ 43.791,30 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 249.638,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais)

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome: André Elias Stolben Schilling

Cargo/Função: Sócio Administrador

CPF: 746.774.380-72 RG: 1064656414 Órgão Expedidor: SSP/RS

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias



OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, de infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Estância Velha/RS, 22 de setembro de 2025.

**ANDRE ELIAS
STOLBEN**

**SCHILLING:74677
438072**

Assinado de forma digital
por ANDRE ELIAS STOLBEN
SCHILLING:74677438072
Dados: 2025.09.22 09:45:53
+03'00'

02.441.945/0001-74
TRAUM ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA
RUA PRESIDENTE LUCENA 7130
BARRO ROSAS - CEP 96020-140
ESTÂNCIA VELHA - RS

André Elias Stolben Schilling
Representante Legal
CPF: 746.774.380-72
RG: 1064656414



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0372481

Proposta 5579197

Controle Interno (Código Controle) 171609899

Número de Registro Susep 054362025000307750372481

Data de emissão 12/09/2025 8:45:26

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE HORIZONTE

CPF ou CNPJ nº: 23.555.196/0001-86

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5100, CENTRO - CEP: 62.880-001 - HORIZONTE - CE

Tomador

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 02.441.945/0001-74

Sede: R PRES LUCENA 7150, ROSAS - CEP: 93.602-140 - ESTANCIA VELHA - RS

Corretora

000002.2.213805-4 NETO CORRETORA DE SEGUROS OFICIAL LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



14/09/2025

Término



15/01/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através do Sistema de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As condições contratuais e regulamento deste produto protocolizadas pela seguradora / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo eletrônico da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.836871/2022-53 e nº 15414.836874/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.6900. Ouvidoria: 0800.843.0301.

Por n° envio de garantias

Grupo: 02



ECO PARQUES E PISOS LTDA



Rua Ademar Martins Vieira, nº 300 - Bairro Ouro Preto - Belo Horizonte - MG
CEP 31.310-630 - WhatsApp (31) 97507-6744 - CNPJ 58.131.328/0001-27
Email: ecoparquesepisos@gmail.com

1. PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1-SRP
NÚMERO COMPRAS GOV Nº 90086/2025
UASG 981253



A sessão pública de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO será realizada na plataforma (www.compras.gov.br) às 08:30 horas do dia 15/09/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL DE AMOR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE/CE.

A empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, com sede na Rua Ademar Martins Vieira, nº 300, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 31.310.630, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.131.328/0001-27, abaixo assinada por sua representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nome de Fantasia: ECO PARQUES	
Razão Social: ECO PARQUES E PISOS LTDA	
CNPJ: 58.131.328/0001-27	Optante pelo SIMPLES? SIM
Inscrição Estadual: 504340000-60	Inscrição Municipal: 1.609.312/0016
Endereço: RUA ADEMAR MARTINS VIEIRA, Nº 300	
Bairro: OURO PRETO	Cidade: BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31.310.630	E-mail para assinatura digital: ecoparquesepisos@gmail.com
TELEFONE: (31) 97507-6744 ZAP	
DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER 033	
AGÊNCIA: 3983	CONTA CORRENTE: 13.007275-8
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: Rosylaine de J. M. Santos	CPF: 712.180.846-34
CARGO: Sócia Administradora	TELEFONE: (31) 97507-6744 ZAP
RG: MG 4.656.671 SSP/MG	Email: ecoparquesepisos@gmail.com



ECO PARQUES E PISOS LTDA



Rua Ademar Martins Vieira, nº 300 - Bairro Ouro Preto - Belo Horizonte

CEP 31.310-630 - WhatsApp (31) 97507-6744 - CNPJ 58.131.328/0001-27

Email: ecoparquesepisos@gmail.com



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE/GRUPO 02 - COTA ME OU EPP - Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
48	Brinquedo tipo Casinha na Árvore suspensa por tronco, com porta frontal, com decida por escorregador; confeccionada em material plástico atóxico, com os seguintes itens acessórios: 01 Cama, 02 Cadeiras, 01 Mesa de Centro e Balanço. Medidas do produto: Altura. 30,5 Cm; Largura 26,5 Cm; Profundidade 23 Cm. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR. deverá possuir o selo inmetro e ser indicada para crianças de 3 anos+.	UND	PROPRIA	9	R\$ 261,60	R\$ 2.354,40
49	Brinquedo tipo kit pet, composto por 01 cachorrinho, 01 banheira, 01 toalha de banho, 01 patinho de espuma, 01 toca de banho. Cachorrinho confeccionado em vinil atóxico, banheira em plástico e touca em tecido. Medidas da banheira; comprimento; 30cm, largura; 15,5cm, profundidade; 11cm. medidas do cachorrinho; altura; 23cm, largura; 10cm, embalada em caixa de papelão com a parte frontal em plástico transparente, deverá possuir o selo inmetro e ser indicada para crianças de 3 anos+.	UND	SAMBATOYS	12	R\$ 136,48	R\$ 1.637,76
50	Maleta de Maquiagem, confeccionada na parte interior por papelão grosso, revestido por tecido premium, na parte externa revestida por lona com efeito holográfico, na cor rosa com zíper reforçado. Contendo: 02 Batons, 01 Glos, 01 Paleta de Blush, 01 Paleta de Sombra e 01 Kit com no mínimo 2 Pincéis, 01 Esponja para maquiagem formato de gota.	UND	NOVA TOYS	28	R\$ 220,63	R\$ 6.177,64



ECO PARQUES E PISOS LTDA



Rua Ademar Martins Vieira, nº 300 - Bairro Ouro Preto - Belo Horizonte - MG

CEP 31.310-630 - WhatsApp (31) 97507-6744 - CNPJ 58.131.328/0001-22

Email: ecoparquesepisos@gmail.com



51	Boneca loira, cabeça e braços confeccionados em vinil atóxico, corpo e pernas confeccionados em plástico, vestida com vestidinho estampado em tecido, com chupetinha e sapatinho. Medidas do Produto: Altura 34 Cm do Pé a Cabeça; Largura 20 Cm de braço a braço, embalado individualmente em caixa de papelão com abertura na parte frontal, deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
52	Boneca tipo bebê que reza com voce ao precionar a barriguinha. Cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico, corpo com enchimento e coberto com TNT, vestida com vestidinho rosa, com uma tiara e sapatinho na cor rosa, com as seguintes medidas: 40cm de altura, 16cm de largura de braço a braço. Embalado individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente. o produto deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 02 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	9	R\$ 177,55	R\$ 1.597,95
53	Boneca tipo Bebê que faz xixi quando toma mamadeira, cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico, corpo com enchimento e coberto com TNT, vestida com vestidinho estampado, cabelos loiros com pitô, acompanha fralda e mamadeira. Medidas do Produto: Altura de 40 Cm, 15cm de largura de braço a braço, embalada individualmente em caixa de papelão com plástico transparente na parte frontal, deverá possuir o selo INMETRO e indicado para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	6	R\$ 208,02	R\$ 1.248,12



ECO PARQUES E PISOS LTDA



Rua Ademar Martins Vieira, nº 300 - Bairro Ouro Preto - Belo Horizonte -

CEP 31.310-630 - WhatsApp (31) 97507-6744 - CNPJ 58.131.328/0001-2

Email: ecoparquesepisos@gmail.com



54	Boneca tipo Bebê reborn , confeccionada 100% em vinil atóxico, vestida com macaquinho, gorro, e sapatinho em malha e com os seguintes itens acessórios: 01 seringa, 01 termometro, 01 otoscópio. Medidas do Produto: Altura de 34cm do pé a cabeça x largura 14cm de braço a braço. Embalada em caixa de papelão com plástico transparente na parte frontal, o produto deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	12	R\$ 151,07	R\$ 1.812,84
55	Boneca loira com chupetinha que recita frases ao apertar a barriguinha, cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico, corpo com enchimento e coberto com TNT, vestida com vestidinho em tecido estampado. Medidas do Produto: Altura de 38cm, largura 15cm, embalada individualmente em caixa de papelão com plástico transparente na parte frontal, deverá possuir o selo INMETRO e indicado para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	20	R\$ 146,87	R\$ 2.937,40
56	Boneca tipo bebê negra , que recita frases ao apertar a barriguinha, cabeça e braços confeccionados em vinil atóxico, corpo e pernas em plástico atóxico, vestida com vestidinho e lacinho em tecido, com os seguintes itens acessórios: mamadeira e chupeta. medidas: Altura de 50 Cm, largura 25cm, embalada individualmente em caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal, deverá possuir selo INMETRO e indicação para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	5	R\$ 177,55	R\$ 887,75



ECO PARQUES E PISOS LTDA



Rua Ademar Martins Vieira, nº 300 - Bairro Ouro Preto - Belo Horizonte

CEP 31.310-630 - WhatsApp (31) 97507-6744 - CNPJ 58.131.328/0001

Email: ecoparquesepisos@gmail.com



57	Boneca negra com cabelos cacheados , cabeça confeccionada em vinil atóxico, corpo e membros em plástico atóxico, vestida com vestidinho e laços em tecido. medidas: altura do produto 42cm x largura 17cm de braço a braço, embalado em caixa de papelão com plástico transparente na parte frontal, deverá possuir selo INMETRO e indicado para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	10	R\$ 197,51	R\$ 1.975,10
58	Brinquedo tipo boneca com cabelos loiros soltos , cabeça e membros em vinil atóxico, corpo com enchimento coberto por TNT, vestida com vestidinho, casaquinho e tiara em tecido. Medidas: altura: 40cm, largura de braço a braço: 14cm. Embalada individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente. Deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR	UND	NOVA TOYS	9	R\$ 204,87	R\$ 1.843,83
59	Boneca tipo bebê reborn que faz xixi ao tomar mamadeira , confeccionada 100% em vinil atóxico, vestida com macaquinho estampado e com os seguintes itens acessórios: 01 fraudinha, 01 lençinho de tecido, 01 pomadinha, 01 pasta de dente, 01 mamadeira, 01 chupetinha. medidas: 33cm de altura, 15cm de largura de braço a braço. Embalado em caixa de papelão com plástico transparente na parte frontal, deverá possuir o selo INMETRO e ser indicada para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	10	R\$ 195,41	R\$ 1.954,10



ECO PARQUES E PISOS LTDA



Rua Ademair Martins Vieira, nº 300 - Bairro Ouro Preto - Belo Horizonte - MG

CEP 31.310-630 - WhatsApp (31) 97507-6744 - CNPJ 58.131.328/0001-27

Email: ecoparquesepisos@gmail.com



60	Boneco tipo bebê, cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico, corpo com enchimento e coberto com TNT, vestida com macaquinho, sapaunho, bonézinho em tecido. Medidas da boneca: 43 cm de altura, 19cm de largura. Embalada individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente. Deverá possuir selo inmetro e indicação para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	9	R\$ 251,09	R\$ 2.259,81
61	Boneca com cabelos longos e loiros, olhos azuis, cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico, corpo com enchimento coberto por TNT, vestida com vestidinho estampado, casaquinho, gorro, cachicol em tecido, sapatinhos de lã. Medidas: altura 44cm, largura de braço a braço 19cm. Embalada individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente. Deverá possuir selo inmetro e indicação para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	9	R\$ 240,59	R\$ 2.165,31
62	Boneca loira com pitó, que canta cantigas de roda quando aperta a barriguinha, cabeça e membros confeccionada em vinil atóxico, corpo com enchimento e coberto com TNT, vestida com vestidinho em tecido com fitilho. Medidas do produto: altura 41cm x 16cm de largura de braço a braço. Embalado individualmente em caixa de papelão com visor frontal em plástico transparente, deverá possuir selo do inmetro e ser indicado para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	15	R\$ 180,70	R\$ 2.710,50



ECO PARQUES E PISOS LTDA



Rua Ademar Martins Vieira, nº 300 - Bairro Ouro Preto - Belo Horizonte - MG

CEP 31.310-630 - WhatsApp (31) 97507-6744 - CNPJ 58.131.328/0001-27

Email: ecoparqueepisos@gmail.com



63	Boneca loira cabelos longos, cabeça e membros em vinil atóxico, corpo com enchimento e coberto com TNT, vestida com vestidinho estampado, casquinho e tiara. Medidas: 46cm de altura, 22cm de largura de braço a braço. Embalado individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente, deverá possuir selo INMETRO e indicação para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	5	R\$ 251,09	R\$ 1.255,45
64	Boneca tipo girls, cabelos coloridos cintilantes, cabeça confeccionada em plástico atóxico, corpo e membros em vinil atóxico, vestida com vestidinho colorido com babado, e com os seguintes itens acessórios: 01 pente, 02 pacotes de pitôs com 04 unidades cada pacote, 01 cartela de adesivos(tatuagens). Medidas: altura: 23cm, largura de braço: 9cm embalada individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente, deverá possuir o selo do INMETRO, e indicação para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	9	R\$ 199,51	R\$ 1.795,59
65	Boneca tipo bebê, cabeça confeccionada em vinil atóxico, corpo e membros em plástico atóxico, vestida com macaquinho colorido, acompanhada de 01 cadeirinha de passeio que toca musica, confeccionada em plástico atóxico. Medidas da boneca: altura 28cm, largura de braço a braço: 14cm. Medidas da cadeirinha: comprimento: 35cm largura: 25cm. Embalado em caixa de papelão com plástico transparente na parte frontal. Deverá possuir o selo INMETRO e ser indicada para crianças acima de 03 anos. PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR OU MENOR.	UND	NOVA TOYS	9	R\$ 198,56	R\$ 1.787,04